

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2190/2021

Concede revisão geral e reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Manguairinha, e da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida reposição salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), sobre o vencimento para os professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal, levando-se em conta a variação do INPCA/IBGE, acumulado no período anual compreendido de janeiro a dezembro de 2020.

Parágrafo único: Pela reposição salarial referida no caput deste artigo, o valor do piso salarial da categoria fica fixado em R\$ 1.511,52 (um mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a formação em nível médio, em conformidade com o disposto no § 1.º do art. 2.º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2.º Em decorrência do reajuste do vencimento básico dos profissionais do magistério ficam proporcionalmente alteradas as Tabelas de Vencimentos de que trata o anexo III da Lei Municipal n.º 2051/2018 – Lei de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 3.º As disposições relativas à revisão de que tratam esta lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal, alcançadas pela paridade, conforme o art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 5.º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Os valores referentes a revisão salarial dos meses de janeiro a maio de 2021, serão pagos de forma parcelada até o mês de dezembro de 2021.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod364326